Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG Nº 13/2026
PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL (PEPD) – INOVAÇÃO

Edital para seleção de propostas para concessão de bolsas do Programa de Estágio Pós-Doutoral (PEPD) - Inovação, destinado a doutores egressos dos Programas de Pós-Graduação da UENF ou que tenham desenvolvido estágio pós-doutoral em Programas de Pós-Graduação da UENF, e que atuem na gestão de startups baseadas em tecnologias desenvolvidas na Universidade.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público aos interessados que as inscrições para bolsas do Programa de Estágio Pós-Doutoral (PEPD) - Inovação, voltado ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, ao empreendedorismo e à transferência de tecnologias desenvolvidas no âmbito da UENF, estarão abertas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a regulamentação institucional aplicável.

1. FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar a transformação de conhecimento científico e tecnológico desenvolvido na UENF em produtos, processos e serviços inovadores, mediante apoio temporário a doutores ou pós-doutores egressos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade que atuem na gestão de startups de base tecnológica vinculadas a tecnologias desenvolvidas na UENF.
O programa constitui ação de continuidade e consolidação das iniciativas de empreendedorismo científico anteriormente apoiadas pelo Programa Doutor Empreendedor I da FAPERJ, buscando promover a progressão das tecnologias e empresas resultantes daquela iniciativa.

1.2. São objetivos do PEPD - Inovação:

I - estimular a transferência de tecnologias desenvolvidas na UENF para a sociedade;

II - fomentar a criação, consolidação e crescimento de startups de base tecnológica associadas à Universidade;

III - apoiar a transformação de resultados de pesquisa em produtos, processos e serviços inovadores;

IV - aumentar o nível de maturidade tecnológica (Technology Readiness Level - TRL) das tecnologias desenvolvidas na UENF;

V - estimular a geração e proteção de ativos de propriedade intelectual;

VI - promover a aproximação entre Universidade, empresas, investidores e mercado;

VII - estimular a inserção de doutores egressos da UENF em atividades de inovação e empreendedorismo;

VIII - ampliar o impacto econômico e social das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação realizadas na Universidade;

IX - contribuir para a geração de empresas de base tecnológica, de emprego qualificado e de desenvolvimento econômico, especialmente no Norte e no Noroeste Fluminense.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS E BOLSAS

2.1. Constituem ações estratégicas deste Edital o fortalecimento do ecossistema de inovação da UENF, a valorização de tecnologias desenvolvidas na Universidade, a consolidação de startups de base tecnológica e a aproximação entre a pesquisa acadêmica e o mercado.

2.2. Serão concedidas 06 bolsas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da UENF.

2.3. As bolsas destinam-se à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação previstas no Plano de Trabalho do estágio pós-doutoral, não constituindo subvenção econômica à startup nem remuneração pela gestão ou administração da empresa.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

a) possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, ou ter desenvolvido estágio pós-doutoral em Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

b) atuar como gestor, administrador, sócio ou dirigente de startup cuja atividade esteja diretamente relacionada à exploração, desenvolvimento, validação, escalonamento ou comercialização de tecnologia desenvolvida na UENF;

c) o candidato deverá ter sido beneficiário/bolsista do Programa Doutor Empreendedor I da FAPERJ no âmbito da startup à qual se encontra vinculado;

d) apresentar projeto de inovação relacionado à tecnologia desenvolvida na UENF e vinculada à atividade da startup;

e) o candidato poderá concorrer com uma única proposta;

f) não acumular, durante a vigência do PEPD - Inovação, bolsa concedida por qualquer agência de fomento nacional ou internacional;

g) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza no momento da assinatura do Termo de Outorga/contrato de bolsa;

h) estar adimplente perante a UENF e não possuir pendências relacionadas a bolsas anteriormente concedidas pela Universidade;

i) a eventual aceitação da documentação não garante a avaliação de mérito caso seja constatado o descumprimento de requisito de elegibilidade;

j) propostas que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1. Para o(a) supervisor(a) do(a) candidato(a):

a) integrar o quadro permanente da UENF;

b) possuir competência científica ou tecnológica compatível com o projeto apresentado;

c) acompanhar a execução do Plano de Trabalho e responsabilizar-se pela supervisão acadêmica e tecnológica do estágio pós-doutoral;

d) preferencialmente possuir experiência em pesquisa e desenvolvimento, inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo ou interação universidade-empresa.

4.2. Para o(a) candidato(a):

a) atender integralmente aos requisitos de elegibilidade previstos no item 3;

b) disponibilizar Currículo Lattes com a última atualização a partir de agosto de 2026; CV Lattes não atualizado levará à não homologação da proposta.;

c) dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;

d) manter, durante a vigência da bolsa, as condições exigidas para sua implementação;

e) cumprir as normas institucionais relativas ao estágio pós-doutoral, à inovação e à propriedade intelectual.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até às 23h59min da data final estabelecida no cronograma deste Edital (https://forms.gle/hemDmCHfXwmTbVh8A).

5.2. Formulários preenchidos após o prazo estabelecido não serão considerados.

5.3. Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente do indicado não serão homologadas.

5.4. A ProPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de problemas técnicos ou de

congestionamento de rede.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

a) formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a) e do(a) supervisor(a) com a última atualização a partir de agosto de 2026;

c) carta de aceite do(a) supervisor(a), com assinatura Gov.BR, SEI-RJ ou ICPEdu, em formato PDF;

d) Diploma de Doutorado (ou documento equivalente), comprovando a titulação em Programa de Pós-Graduação da UENF, ou documento comprobatório de estágio Pós-doutoral em Programa de Pós-Graduação da UENF.

e) documento comprobatório do vínculo do(a) candidato(a) com a startup;

f) documento comprobatório da aprovação da startup no Edital Doutor Empreendedor I da FAPERJ;

g) documentos comprobatórios dos critérios objetivos de pontuação previstos no item 8;

h) Plano de Trabalho/Projeto de Inovação, em formato PDF.

6.1. O Plano de Trabalho/Projeto de Inovação deverá conter, no mínimo:

- título e resumo executivo;
- descrição da tecnologia desenvolvida na UENF e da inovação proposta;
- problema ou oportunidade de mercado;
- TRL atual da tecnologia e TRL pretendido ao final do projeto;
- objetivos, metas, metodologia e atividades previstas;
- mercado-alvo, potencial de mercado e estratégia de inserção;
- potencial de geração de ativos de propriedade intelectual;
- descrição e qualificação da equipe;
- resultados, entregas e indicadores esperados;
- cronograma físico de execução compatível com a vigência da bolsa.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital	21/09
Inscrições	21/09 a 28/09
Homologação das inscrições pela ProPPG	29/09
Apresentação de recurso	30/09 a 02/10
Avaliação de recurso e homologação final	05/10
Análise e julgamento	06/10 a 08/10
Divulgação do resultado preliminar	09/10
Apresentação de recursos	12/10 a 14/10
Avaliação de recurso e resultado final	15/10
Implementação das bolsas	A partir de 01/11

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. A seleção será regida por este Edital e realizada por Comissão Avaliadora designada pela UENF, preferencialmente composta por membros com experiência em inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico, propriedade intelectual e/ou

transferência de tecnologia.

8.2. A avaliação compreenderá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios abaixo.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Startup residente no PARTEC-UENF	20
2. Patente/pedido de patente UENF junto ao INPI, com vínculo à tecnologia utilizada pela startup	15
3. Nota fiscal de produto ou serviço diretamente vinculado à startup	15
4. Mérito do Projeto de Inovação	50
TOTAL	100

8.3. Critérios objetivos:

a) Startup residente no PARTEC-UENF: 20 pontos, mediante comprovação por cópia do contrato assinado com o PARTEC-UENF na data de encerramento das inscrições; não atendimento: 0 ponto.

b) Patente/pedido de patente vinculado à tecnologia utilizada pela startup: 15 pontos mediante comprovação; não atendimento: 0 ponto.

c) Emissão de nota fiscal: 15 pontos mediante comprovação de ao menos uma nota fiscal referente a produto ou serviço diretamente relacionado à atividade da startup; não atendimento: 0 ponto.

8.4. Mérito do Projeto de Inovação - 50 pontos:

SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Nível de TRL e avanço de maturidade tecnológica proposto	10 (sendo: 0 = não apresentado; 1–2 = muito insuficiente; 3–4 = insuficiente; 5–6 = adequado; 7–8 = bom; 9–10 = excelente.)
b) Potencial de mercado da tecnologia proposta	10 (sendo: 0 = não apresentado; 1–2 = muito insuficiente; 3–4 = insuficiente; 5–6 = adequado; 7–8 = bom; 9–10 = excelente.)
c) Potencial de geração de patente/propriedade intelectual	10 (sendo: 0 = não apresentado; 1–2 = muito insuficiente; 3–4 = insuficiente; 5–6 = adequado; 7–8 = bom; 9–10 = excelente.)
d) Qualificação e competência da equipe	10 (sendo: 0 = não apresentado; 1–2 = muito insuficiente; 3–4 = insuficiente; 5–6 = adequado; 7–8 = bom; 9–10 = excelente.)
e) Exequibilidade dentro do prazo da bolsa	10 (sendo: 0 = não apresentado; 1–2 = muito insuficiente; 3–4 = insuficiente; 5–6 = adequado; 7–8 = bom; 9–10 = excelente.)
TOTAL	50

8.5. Para o subcritério TRL, a Comissão deverá considerar não apenas o TRL atual, mas a consistência e relevância do avanço de maturidade tecnológica proposto durante a vigência da bolsa.

8.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.7. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente: I - residência da startup no PARTEC-UENF; II- maior pontuação no Mérito do Projeto de Inovação; III - maior pontuação no potencial de mercado; IV - maior pontuação no avanço de TRL; V - maior pontuação em exequibilidade; VI - maior tempo de constituição formal da startup.

8.8. Eventual recurso contra o resultado preliminar deverá ser submetido exclusivamente à ProPPG, na forma e prazo definidos no cronograma.

8.9. Não será admitida, em sede recursal, a apresentação de documento destinado a suprir requisito de elegibilidade ou critério de

pontuação que deveria ter sido comprovado no ato da inscrição, sem prejuízo da apresentação de documentos destinados a demonstrar erro material ou fato superveniente relevante à análise do recurso.

8.10. Independentemente da pontuação total, será considerada não recomendada a proposta que obtiver menos de 30 pontos nos 50 pontos correspondentes ao Mérito do Projeto de Inovação.

9. BOLSA E VIGÊNCIA

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

9.2. Serão oferecidas 6 bolsas no presente Edital.

9.3. A duração inicial da bolsa será de 12 (doze) meses. Havendo disponibilidade de recursos e mediante avaliação favorável, poderá ser renovada por períodos adicionais até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, condicionada à apresentação e aprovação de relatório parcial.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. A implementação ficará condicionada à entrega da documentação exigida e à assinatura do Termo de Outorga.

10.2. No momento da assinatura do Termo de Outorga/contrato de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar que não possui vínculo empregatício nem recebe bolsa de outra agência de fomento.

10.3. O não atendimento das condições no prazo estipulado poderá acarretar a não implementação da bolsa e a convocação de suplente.

10.4. A lista de espera terá validade de 6 (seis) meses após a divulgação do resultado final.

11. ACOMPANHAMENTO, RESULTADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O(A) bolsista deverá apresentar relatório parcial, quando solicitado para fins de renovação, e relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa.

11.2. Os relatórios deverão apresentar, quando aplicável: evolução do TRL; protótipos, produtos, processos ou serviços desenvolvidos; testes e validações; ativos de propriedade intelectual; faturamento ou contratos obtidos; captação de recursos; parcerias; empregos gerados; indicadores e perspectivas de inserção da tecnologia no mercado.

11.3. Os direitos relativos à propriedade intelectual decorrentes das atividades desenvolvidas deverão observar a legislação vigente, a Política de Inovação da UENF e os instrumentos jurídicos existentes entre UENF, pesquisadores e startup.

11.4. A concessão da bolsa não implica, por si só, cessão, transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual pertencentes à UENF.

11.5. A exploração comercial de tecnologias de titularidade ou cotitularidade da UENF deverá estar amparada pelo instrumento jurídico pertinente.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da UENF, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UENF.

13.2. A participação neste Edital implica aceitação integral de suas condições.

13.3. O(A) bolsista deverá manter a ProPPG informada sobre alterações relevantes na execução do projeto e observar as normas de uso dos laboratórios, equipamentos, materiais e demais estruturas da UENF.

13.4. Toda produção técnico-científica e de propriedade intelectual decorrente do estágio deverá reconhecer os direitos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro envolvidos, observados os instrumentos jurídicos aplicáveis.

13.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvidas, quando necessário, a Agência de Inovação da UENF e os demais órgãos institucionais competentes.

Campos dos Goytacazes, 21 de setembro de 2026.

Maria Cristina Canela Gazotti

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF

Gonçalo Apolinário de Souza Filho

Diretor da Agência de Inovação

0.1.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti**, **Pró-Reitor(a)**, em 21/09/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Gonçalo Apolinário de Souza Filho**, **Diretor**, em 21/09/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141937348** e o código CRC **D8A6000E**.